



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, sito na Av Getulio Vargas, N 1499, Vila Lutfalla, São Carlos/SP – CEP.: 13.570-672, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 67.567.339/0001-45, representada neste ato por **EMERSON CARLOS PERONTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 145.XXX.XXX-06, Sócio Administrador, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2023 Processo Administrativo nº 259/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e creme bloqueador solar com repelente para uso dos servidores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$4.556,32** (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **BANCO DO BRASIL Agência nº. 3062-7 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 10122-2.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/08/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX –
FONTE XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **REBECA LAISE VIEIRA SIARES**, conforme Portaria nº 15.043 de 04/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 04 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
EMERSON CARLOS PERONTI
Sócio Administrador
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e creme bloqueador solar com repelente para uso dos servidores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA - Avental para segurança, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas com costura para ajuste, costurada com linha de nylon. Tira para ajuste com fivela metálica. Tamanhos: 130X60 e 120x60. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	MARTINS E SÁ / MARTINS E SÁ	R\$20,29	R\$243,48
2	4	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR - COM EMENDAS FECHADO NAS COSTAS 120 x 60 cm - REF. INTERNA: DV2060 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas e no cano da manga. O Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Indicada para uso nas áreas de atividade que envolva riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, atividades de solda, indústrias, metalúrgicas, indústrias Siderúrgicas e marmorarias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Em raspa, 120 x60 cm com emendas, com tiras em raspa e fivela metálica, fechado nas costas, com regulagem em velcro na gola e - elástico nas mangas. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	ZANEL / ZANEL	R\$61,96	R\$247,84
7	500	PAR	LUVA DE LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em látex, com revestimento interno silver e antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10. Composição: 100% Látex natural. Higiene e limpeza. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	KALIPSO / KALIPSO	R\$2,03	R\$1.015,00
11	500	PAR	LUVAS NITRÍLICAS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10 11. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO COMO CLASSE A – TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	KALIPSO / KALIPSO	R\$6,10	R\$3.050,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$4.556,32

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e creme bloqueador solar com repelente para uso dos servidores das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

2. DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PARES	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AVENTAL DE RASPA - Avental para segurança, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas com costura para ajuste, costurada com linha de nylon. Tira para ajuste com fivela metálica. Tamanhos: 130X60 e 120x60. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	12
02	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR - COM EMENDAS FECHADO NAS COSTAS 120 x 60 cm - REF. INTERNA: DV2060 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas e no cano da manga. O Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Indicada para uso nas áreas de atividade que envolva riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, atividades de solda, indústrias, metalúrgicas, indústrias Siderúrgicas e marmorarias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Em raspa, 120 x60 cm com emendas, com tiras em raspa e fivela metálica, fechado nas costas, com regulagem em velcro na gola e - elástico nas mangas. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	4
03	AVENTAL IMPERMEÁVEL TIPO BARBEIRO - Avental de segurança impermeável tipo barbeiro. Confeccionado em tecido PVC com forro misto de algodão. Detalhamento Confeccionado em PVC Prot-Vin forrado; Possui ilhoses nas costas em formato trançado para fixação do cadarço de algodão para ajuste traseiro; Espessura: 0,30 à 0,35 mm; Testado e aprovado pelas Normas BS 3546:1977 no laboratório do IPT. 60x120cm.	UNIDADE	4

Assinado por: 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.		
04	AVENTAL TREVIRA: Avental de segurança confeccionado em trevira. Com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Medidas: 1,20 x 0,61 cm. Impermeável. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	10
05	CAPUZ PARA SOLDADOR – Equipamento de proteção Individual tipo capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	6
06	FILTRO PARA PARTICULADOS - O Filtro para Particulados 5N11 é um filtro mecânico para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2). Ele foi desenvolvido para ser usado com as peças faciais e os cartuchos 3M™ Série 6000. Para isso, deve ser utilizado o retentor 501. Se usado sem a combinação com um cartucho Série 6000, deve ser usado com o retentor 501 e Assento 603. O Filtro para Particulados 5N11 também pode ser usado sozinho, utilizando o retentor 501 juntamente com o assento para filtro 603. Está disponível em 10 unidades (H0002260166). - OBSERVAÇÃO: O FILTRO DEVERA SER COMPATIVEL COM AS MASCARAS SEMI-FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	400
07	LUVA DE LÁTEX: Luva de segurança confeccionada em látex, com revestimento interno silver e antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10. Composição: 100% Látex natural. Higiene e limpeza OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
08	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva em malha de aço, 100% aço inox. utilizada em frigorífico, indústria de embalagens, indústrias pesqueiras, empresas alimentícias e outras que necessitem de proteção contra corte de lâminas. Tamanhos: 0 (EPP), 1 (EP), 2 (P), 3 (M), 4 (G), 5 (GG). Fechamento: Presilha. Punho: Sem punho. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	12
09	LUVAS ANTI CORTE - Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE – polietileno de alta performance), revestida com borracha nitrílica, banho duplo Liso e Sand, face palmar, dorso e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico. Detalhamento Composição: Fibra de vidro e polietileno	PAR	200

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECCA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	HPPE, Acabamento: Palma antiderrapante, Revestimento Interno: Borracha nitrílica e Tam. disponíveis: 7 8 9 10. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.		
10	LUVAS ANTI CORTE PARA COLETOR DE RESIDUO- Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE - Polietileno de alta densidade), revestida com borracha nitrílica SAND, na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico. Detalhamento:- Composição: Fibra de vidro e polietileno HPPE, Acabamento: Borracha nitrílica antiderrapante, Tamanhos: 6 7 8 9 10. 4 – Com no mínimo 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; D - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
11	LUVAS NITRÍLICAS: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10 11. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
12	MACACÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL AMARELO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL - Macacão com Capuz. Elástico Punhos e Tornozelos. Costura Simples. Amarelo. é usado para proteção contra respingos em uma variedade de ambiente industrial, como refino de petróleo, produção de celulose e papel, processamento de alimentos, processamento químico e indústria farmacêutica; Vários segmentos interligados são costurados em torno das bordas do material de vestuário para criar uma costura forte, resistente à tensão; Capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; Punhos com elástico para ajuste mais apertado ao pulso; Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao tornozelo; Tecido Tychem; Design Macacão com Capuz, Elástico nos Punhos e Tornozelos; Tamanhos P, M, G, XG, XXG, XXXG OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEE0-046A> e informe o código 1640-0280-EFEE0-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



13	MASCARA PARA SOLDADOR – Especificações técnicas: Área de visualização: 96 x 39mm, Escurecimento: DIN 4/9-13, Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio, Sensores: 02, Tempo de Reação: Claro - Escuro: 0.1 ms/Escuro - Claro: 0.1 – 0.8sec, Classificação: 1/1/1/2, Normas DIN plus, CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1, Ajuste de sensibilidade e delay de escurecimento. Aplicações da máscara: Soldagem com eletrodos (SMAW), TIG AC e DC, TIG DC Pulsado, TIG AC Pulsado, MIG/MAG, MIG/MAG Pulsado, Corte Plasma Manual (PAC), Solda a plasma, Goivagem (CAC-A), Oxicorte. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	2
14	O CARTUCHO QUÍMICO 6006 - Indicado para proteção respiratória contra multi gases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metila mina e formaldeído), deve ser utilizado com Respiradores Semi faciais e Faciais Inteiras da serie 6100 a 6300. Importante: toda a linha de cartuchos, filtros e acessórios tem as devidas aprovações do Ministério do Trabalho para ser utilizada em conjunto com qualquer peça facial reutilizável da linha das séries: 6000, 7500, 6800 e FF-400. Pacote com 2 unidades. OBSERVAÇÃO: O CARTUCHO DEVERA SER COMPATIVEL COM A MASCARA SEMI FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.	PAR	4
15	O CARTUCHO QUÍMICO 6009 – Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000 e 7500; Protege contra vapor de mercúrio, gás cloro e dióxido de enxofre; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Características e aplicabilidades: Para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapor de mercúrio e gás cloro, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994; Após aberto, por recomendação do fabricante, o cartucho deve ser substituído em até 6 meses ou quando houver saturação do carvão ativado (perceptível pelo olfato); Não deve ser utilizado em atmosferas que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde). Pacote com 2 unidades. OBSERVAÇÃO: O CARTUCHO DEVERA SER COMPATIVEL COM A MASCARA SEMI FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	4
16	PERNEIRA EM PVC - Perneira de segurança confeccionada em 3 camadas de laminado de PVC, talas de polipropileno na parte frontal, com joelheira, com fecho	PAR	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	plástico para ajustes, com metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.		
17	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ARCO - abafador de ruídos - Tipo Arco, composto por duas conchas, duas espumas internas de PU - Poliuretano , arco em POM - Poliacetal, e atenuação de 21dB NRRsf. Deve acompanhar kit higiênico. Detalhamento - ConchaPEAD Green - Polietileno verde, Espuma InternaPU – Poliuretano, SeloPU revestida com PVC atóxico. PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	100
18	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE. Ativo repelente de insetos: IR3535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate – 12%). PABA Free, não utiliza este filtro químico; Água-resistente (40 minutos – resistência à água); Proteção UVB: FPS 30; Proteção: FP – UVA 11; Proteção por 4 horas contra Aedes aegypti; Testado dermatologicamente; Com Vitamina E; Produto registrado na ANVISA como USO PROFISSIONAL (caracterizado através de registro no DOU). Características: Oil free, água resistente, loção emulsionada, repelente atóxico, FP UVA 11, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com vitamina E.	UNIDADE	300
19	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL - Corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam	UNIDADE	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926; 3M 7093C.</p> <p>- OBSERVAÇÃO: A MASCARA DEVERA VIR COMPLETA COM TODOS SEUS ACESSORIOS COM EXCEÇÃO AOS FILTROS E CARTUCHOS, TAMBEM DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM NO MINIMO 5 PARES DE RETENTORES, 5 PARES ASSENTOS PARA FILTRO 5N11, 5 TIRANTES (ELASTICOS), 20 VÁLVULA DE EXALAÇÃO, 20 VÁLVULA DE INALAÇÃO, 20 ANEL DE VEDAÇÃO PARA CARTUCHOS/FILTROS.</p> <p>- OBSERVAÇÃO 2: DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS: 6100/6100 TD – PEQUENO, 6200/6200 TD – MÉDIO, 6300/6300 TD – GRANDE</p> <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>		
20	<p>TOUCA ÁRABE TIPO BONÉ (COM ABA). Equipamento de proteção Individual tipo capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, aba e fechamento frontal. COMPOSIÇÃO TECIDO 100%poliester, 140 g/ml. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	UNIDADE	100
21	<p>LUVA DE SEGURANÇA PU PRETA – (Para Eletricista Automotivo) - Características Sensibilidade Tátil, Conforto anatômico, Antiestatica, Palma antiderrapante, Respirabilidade/ Conforto térmico, Livre de látex natural. Protege objetos contra oxidação Resistencia térmica 100°. Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Riscos mecânica: A -</p>	PAR	100

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	<p>Corte método TDM, 1 Resistencia a Perfuração, 2 Resistencia ao rasgamento, 1 Resistencia ao Corte e 3 Resistencia a abrasão. Riscos Térmicos: X Grandes respingos de metal fundido, X Pequenos respingos de metal fundido, X Calor radiante, X Calor convectivo, 1 Calor por contato e X Propagação de pequenas chamas. Aplicação: Segmentos Logística, transportes, expedição, carga e descarga de materiais, indústria metal mecânica, indústria da mineração, indústria automotiva/ montadoras, autocenters, componentes eletrônicos, montagem e manuseio de chicotes elétricos não energizados, linhas de montagem, manutenção predial e industrial, serviços de hotelaria, ndustria florestal,, indústria da aviação, indústria termoplástica, agricultura, comercio, colheita, indústria ada cerâmica, entre outros</p> <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>		
--	--	--	--

Obs.: Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações deste termo de referência.

1. Justificativa: Atender a NR 06 — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI. Cabe à organização, quanto ao EPI:

A) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no termo subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 109.297,66 (Cento e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), obtida a partir de pesquisas de preços por contratações semelhantes.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

2.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação -CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, **ou seja, todos os EPI's itens aqui listados deveram possuir C.A.**

4.2. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador solar deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação até a data de fornecimento para a Prefeitura, sendo assim, todos os EPI's e Creme repelente

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

com bloqueador solar com data de fabricação superior a 1 (um) ano até a data de entrega, serão devolvidos a empresa.

4.3. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador solar serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo responsável do Setor de Almoarifado e requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O SESMT – Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho estará verificando qualidade dos Os EPI's e Creme repelente com bloqueador de acordo com solicitado neste Termo de Referência e amostra fornecida.

4.5. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. AMOSTRAS E CATÁLOGOS

5.1. Os licitantes declarados vencedores, deverão apresentar catálogos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras para 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21. O catálogo deverá ser original com foto e ficha técnica de cada item cotado, as fotos do catálogo deverão ser em alta resolução e não poderão ser fotos meramente ilustrativas e sim retratar os EPI's que serão fornecidos.

5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa conforme a especificação do item cotado constante no termo de referência.

5.3. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, em embalagens individuais, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original, será considerada válida.

5.4. O prazo para apresentação das amostras para análise e conferência é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal aos cuidados do SESMT - Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado à Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

5.5. A entrega dos catálogos dos 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras dos itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21 é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar os mesmos no prazo ou que na apresentação, suas amostras e catálogos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

5.6. Os catálogos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras para os itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21 servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Jacupiranga - SP.

5.7. As marcas dos produtos ofertados na proposta deveram ser as mesmas das amostras e também durante a vigência da ata.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

5.8. As amostras não serão devolvidas.

5.9. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no edital, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e as demais especificações dos itens.

5.10. Em caso de não apresentação dos catálogos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras dos itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21, ou desclassificação do catálogo ou amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e catálogo e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

Jacupiranga, 23 de agosto de 2023

Rebeca Laise Vieira Siares
Engº de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5070575770

André Luís Ribeiro Lopes
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0053416

Juliana Durau Pires da Costa
Diretora do Departamento de Administração

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGASERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(item 2 do Anexo XI - Check List)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso de EPI — Equipamento de Proteção Individual — é básico para proteger os colaboradores e manter um ambiente de trabalho saudável. Pela legislação em vigor, as empresas são obrigadas a fornecer esses equipamentos para todos que estejam sujeitos a algum tipo de risco.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não se aplica, pois, o modelo é registro de preço.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tornar disponível a aquisição de equipamentos de proteção individual. Estes equipamentos estando disponível em pregão de registro de preço torna mais ágil sua aquisição.

Essa agilidade irá garantir mais segurança aos trabalhadores e aos prédios da prefeitura municipal de Jacupiranga, quando a prevenção e combate a incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

À vista disso, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.2. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

4.3. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.3.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.3.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.3.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.3.4. **Prova de Regularidade de Posto Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.**

4.3.5. **Qualificação Técnica:**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, demonstrando assim a aptidão para a execução do contrato a ser firmado entre as partes.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECCA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrer com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PARES	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AVENTAL DE RASPA - Avental para segurança, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas com costura para ajuste, costurada com linha de nylon. Tira para ajuste com fivela metálica. Tamanhos: 130X60 e 120x60. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	12
02	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR - COM EMENDAS FECHADO NAS COSTAS 120 x 60 cm - REF. INTERNA: DV2060 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas e no cano da manga. O Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Indicada para uso nas áreas de atividade que envolva riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, atividades de solda, indústrias, metalúrgicas, indústrias Siderúrgicas e marmorarias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Em raspa, 120 x60 cm com emendas, com tiras em raspa e fivela metálica, fechado nas costas, com regulagem em velcro na gola e - elástico nas mangas. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	4
03	AVENTAL IMPERMEÁVEL TIPO BARBEIRO - Avental de segurança impermeável tipo barbeiro. Confeccionado em tecido PVC com forro misto de algodão. Detalhamento Confeccionado em PVC Prot-Vin forrado; Possui ilhoses nas costas em formato trançado para fixação do cadarço de algodão para ajuste traseiro; Espessura: 0,30 à 0,35 mm; Testado e aprovado pelas Normas BS 3546:1977 no laboratório do IPT. 60x120cm. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	4

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



04	AVENTAL TREVIRA: Avental de segurança confeccionado em trevira. Com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Medidas: 1,20 x 0,61 cm. Impermeável. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	10
05	CAPUZ PARA SOLDADOR – Equipamento de proteção Individual tipo capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	6
06	FILTRO PARA PARTICULADOS - O Filtro para Particulados 5N11 é um filtro mecânico para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2). Ele foi desenvolvido para ser usado com as peças faciais e os cartuchos 3M™ Série 6000. Para isso, deve ser utilizado o retentor 501. Se usado sem a combinação com um cartucho Série 6000, deve ser usado com o retentor 501 e Assento 603. O Filtro para Particulados 5N11 também pode ser usado sozinho, utilizando o retentor 501 juntamente com o assento para filtro 603. Está disponível em 10 unidades (H0002260166). - OBSERVAÇÃO: O FILTRO DEVERA SER COMPATIVEL COM AS MASCARAS SEMI-FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	400
07	LUVA DE LÁTEX: Luva de segurança confeccionada em látex, com revestimento interno silver e antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10. Composição: 100% Látex natural. Higiene e limpeza OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
08	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva em malha de aço, 100% aço inox. utilizada em frigorífico, indústria de embalagens, indústrias pesqueiras, empresas alimentícias e outras que necessitem de proteção contra corte de lâminas. Tamanhos: 0 (EPP), 1 (EP), 2 (P), 3 (M), 4 (G), 5 (GG). Fechamento: Presilha. Punho: Sem punho. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	12
09	LUVAS ANTI CORTE - Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE – polietileno de alta performance), revestida com borracha nitrílica, banho duplo Liso e Sand, face palmar, dorso e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico. Detalhamento Composição: Fibra de vidro e polietileno HPPE, Acabamento: Palma antiderrapante, Revestimento	PAR	200

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	Interno: Borracha nitrílica e Tam. disponíveis: 7 8 9 10. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.		
10	LUVAS ANTI CORTE PARA COLETOR DE RESIDUO- Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE - Polietileno de alta densidade), revestida com borracha nitrílica SAND, na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico. Detalhamento:- Composição: Fibra de vidro e polietileno HPPE, Acabamento: Borracha nitrílica antiderrapante, Tamanhos: 6 7 8 9 10. 4 – Com no mínimo 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; D - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
11	LUVAS NITRÍLICAS: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Tamanhos disponíveis: 7 8 9 10 11. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	500
12	MACACÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL AMARELO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL - Macacão com Capuz. Elástico Punhos e Tornozelos. Costura Simples. Amarelo. é usado para proteção contra respingos em uma variedade de ambiente industrial, como refino de petróleo, produção de celulose e papel, processamento de alimentos, processamento químico e indústria farmacêutica; Vários segmentos interligados são costurados em torno das bordas do material de vestuário para criar uma costura forte, resistente à tensão; Capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; Punhos com elástico para ajuste mais apertado ao pulso; Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao tornozelo; Tecido Tychem; Design Macacão com Capuz, Elástico nos Punhos e Tornozelos; Tamanhos P, M, G, XG, XXG, XXXG OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



13	MASCARA PARA SOLDADOR – Especificações técnicas: Área de visualização: 96 x 39mm, Escurecimento: DIN 4/9-13, Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio, Sensores: 02, Tempo de Reação: Claro - Escuro: 0.1 ms/Escuro - Claro: 0.1 – 0.8sec, Classificação: 1/1/1/2, Normas DIN plus, CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1, Ajuste de sensibilidade e delay de escurecimento. Aplicações da máscara: Soldagem com eletrodos (SMAW), TIG AC e DC, TIG DC Pulsado, TIG AC Pulsado, MIG/MAG, MIG/MAG Pulsado, Corte Plasma Manual (PAC), Solda a plasma, Goivagem (CAC-A), Oxicorte. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	2
14	O CARTUCHO QUÍMICO 6006 - Indicado para proteção respiratória contra multi gases (vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metila mina e formaldeído), deve ser utilizado com Respiradores Semi faciais e Faciais Inteiras da serie 6100 a 6300. Importante: toda a linha de cartuchos, filtros e acessórios tem as devidas aprovações do Ministério do Trabalho para ser utilizada em conjunto com qualquer peça facial reutilizável da linha das séries: 6000, 7500, 6800 e FF-400. Pacote com 2 unidades. OBSERVAÇÃO: O CARTUCHO DEVERA SER COMPATIVEL COM A MASCARA SEMI FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.	PAR	4
15	O CARTUCHO QUÍMICO 6009 – Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000 e 7500; Protege contra vapor de mercúrio, gás cloro e dióxido de enxofre; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Características e aplicabilidades: Para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapor de mercúrio e gás cloro, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994; Após aberto, por recomendação do fabricante, o cartucho deve ser substituído em até 6 meses ou quando houver saturação do carvão ativado (perceptível pelo olfato); Não deve ser utilizado em atmosferas que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde). Pacote com 2 unidades. OBSERVAÇÃO: O CARTUCHO DEVERA SER COMPATIVEL COM A MASCARA SEMI FACIAL E SEUS ACESSORIOS LISTADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	4
16	PERNEIRA EM PVC - Perneira de segurança confeccionada em 3 camadas de laminado de PVC, talas de polipropileno na parte frontal, com joelheira, com fecho	PAR	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	plástico para ajustes, com metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.		
17	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ARCO - abafador de ruídos - Tipo Arco, composto por duas conchas, duas espumas internas de PU - Poliuretano , arco em POM - Poliacetal, e atenuação de 21dB NRRsf. Deve acompanhar kit higiênico. Detalhamento - ConchaPEAD Green - Polietileno verde, Espuma InternaPU – Poliuretano, SeloPU revestida com PVC atóxico. PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	100
18	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE. Ativo repelente de insetos: IR3535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate – 12%). PABA Free, não utiliza este filtro químico; Água-resistente (40 minutos – resistência à água); Proteção UVB: FPS 30; Proteção: FP – UVA 11; Proteção por 4 horas contra Aedes aegypti; Testado dermatologicamente; Com Vitamina E; Produto registrado na ANVISA como USO PROFISSIONAL (caracterizado através de registro no DOU). Características: Oil free, água resistente, loção emulsionada, repelente atóxico, FP UVA 11, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com vitamina E.	UNIDADE	300
19	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL - Corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam	UNIDADE	20

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926; 3M 7093C.</p> <p>- OBSERVAÇÃO: A MASCARA DEVERA VIR COMPLETA COM TODOS SEUS ACESSORIOS COM EXCEÇÃO AOS FILTROS E CARTUCHOS, TAMBEM DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM NO MINIMO 5 PARES DE RETENTORES, 5 PARES ASSENTOS PARA FILTRO 5N11, 5 TIRANTES (ELASTICOS), 20 VÁLVULA DE EXALAÇÃO, 20 VÁLVULA DE INALAÇÃO, 20 ANEL DE VEDAÇÃO PARA CARTUCHOS/FILTROS.</p> <p>- OBSERVAÇÃO 2: DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS: 6100/6100 TD – PEQUENO, 6200/6200 TD – MÉDIO, 6300/6300 TD – GRANDE</p> <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>		
20	<p>TOUCA ÁRABE TIPO BONÉ (COM ABA). Equipamento de proteção Individual tipo capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, aba e fechamento frontal. COMPOSIÇÃO TECIDO 100%poliester, 140 g/ml. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	UNIDADE	100
21	<p>LUVA DE SEGURANÇA PU PRETA – (Para Eletricista Automotivo) - Características Sensibilidade Tátil, Conforto anatômico, Antiestatica, Palma antiderrapante, Respirabilidade/ Conforto térmico, Livre de látex natural. Protege objetos contra oxidação Resistencia térmica 100°. Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Riscos mecânica: A -</p>	PAR	100

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>Corte método TDM, 1 Resistencia a Perfuração, 2 Resistencia ao rasgamento, 1 Resistencia ao Corte e 3 Resistencia a abrasão. Riscos Térmicos: X Grandes respingos de metal fundido, X Pequenos respingos de metal fundido, X Calor radiante, X Calor convectivo, 1 Calor por contato e X Propagação de pequenas chamas. Aplicação: Segmentos Logística, transportes, expedição, carga e descarga de materiais, indústria metal mecânica, indústria da mineração, indústria automotiva/ montadoras, autocenters, componentes eletrônicos, montagem e manuseio de chicotes elétricos não energizados, linhas de montagem, manutenção predial e industrial, serviços de hotelaria, ndustria florestal,, indústria da aviação, indústria termoplástica, agricultura, comercio, colheita, indústria ada cerâmica, entre outros</p> <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>		
--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 109.297,66 (Cento e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), obtida a partir de pesquisas de preços por contratações semelhantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação -CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, todos os EPI's itens aqui listados deveram possuir C.A.

7.2. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador solar deverão ter no máximo 1 ano de fabricação até a data de fornecimento para a Prefeitura, sendo assim, todos os EPI's e Creme repelente com bloqueador solar com data de fabricação superior a 1 (um) ano até a data de entrega, serão devolvidos a empresa.

7.3. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador solar serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo responsável do Setor de Almoxarifado e requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O SESMT – Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho estará verificando qualidade dos Os EPI's e Creme repelente com bloqueador de acordo com solicitado neste Termo de Referência e amostra fornecida.

7.5. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os EPI's e Creme repelente com bloqueador serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por: 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. AMOSTRAS E CATÁLOGOS

8.1. Os licitantes declarados vencedores, deverão apresentar catálogos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras para 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21. O catálogo deverá ser original com foto e ficha técnica de cada item cotado, as fotos do catálogo deverão ser em alta resolução e não poderão ser fotos meramente ilustrativas e sim retratar os EPI's que serão fornecidos.

8.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa conforme a especificação do item cotado constante no termo de referência.

8.3. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, em embalagens individuais, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original, será considerada válida.

8.4. O prazo para apresentação das amostras para análise e conferência é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal aos cuidados do SESMT - Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado à Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

8.5. A entrega dos catálogos dos 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras dos itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21 é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar os mesmos no prazo ou que na apresentação, suas amostras e catálogos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

8.6. Os catálogos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras para os itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21 servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Jacupiranga - SP.

8.7. As marcas dos produtos ofertados na proposta deveram ser as mesmas das amostras e também durante a vigência da ata.

8.8. As amostras não serão devolvidas.

8.9. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no edital, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e as demais especificações dos itens.

8.10. Em caso de não apresentação dos catálogos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19 e amostras dos itens 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21, ou desclassificação do catálogo ou amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e catálogo e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES; REBECA LAISE VIEIRA SIARES; EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



9. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Os tipos de EPI's foram baseados em análise ocular do SESMT, no risco de cada atividade, conversa com Secretários de Departamentos e Servidores que irão fazer uso dos EPI's. A quantidade estimada de cada item é baseada nesta pesquisa.

A norma regulamentadora 06 e outras, norteiam a análise do SESMT.

10. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem diversos tipos de EPI's no mercado, porém, não podemos escolher marcas apenas características técnicas.

11. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é baseada no risco de cada atividade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo desse processo licitatório é o registro de preço, cada departamento ficará responsável do seu planejamento ao longo de 12 (doze) meses, que é a validade do pregão.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com base no último processo expirado, não foi necessárias alterações.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Definição: São contratações em processos distintos em andamento que se relacionam para o atendimento de uma finalidade em comum.

O que fazer? Relacionar as contratações correlatas e/ou interdependentes, se existirem.

Riscos: a) Execução do objeto prejudicada por dependência de outra contratação interdependente não concluída; b) Retardamento da execução contratual.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim. < citar o número do processo SEI e a justificativa da interdependência. >

OBSERVAÇÃO: não foram inseridos nesta minuta os itens que tratam das exigências da legislação de licitação (encargos, acompanhamento e fiscalização, pagamento entre outros) por entender que estes itens devem ser alinhados com a Comissão de Licitação de cada Órgão.

15. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos são de consumo e utilização imediata. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

16. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Os equipamentos podem ser descartados em lixo comum ou seletivo.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIARES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração que cada departamento possui suas demandas de Equipamentos e seu planejamento orçamentário. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** o registro de preço.

Jacupiranga, 23 de agosto de 2023

Rebeca Laise Vieira Siores
Engº de Segurança do Trabalho

André Luís Ribeiro Lopes
Técnico em Segurança do Trabalho

Juliana Durau Pires da Costa
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES, REBECA LAISE VIEIRA SIORES, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/1640-0280-EFEO-046A> e informe o código 1640-0280-EFEO-046A

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **009-048/2024** - Data da Assinatura: **04/03/2024****Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e creme bloqueador solar com repelente para uso dos servidores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.**Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 04/03/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **EMERSON CARLOS PERONTI**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **145.XXX.XXX-06**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.